



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 843, DE 30 DE AGOSTO DE 2001

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO SEM REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DE ORDEM ADMINISTRATIVA FUNCIONAL, DE PESSOAL LOTADO EM DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaciara - MT, **VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara- MT, autorizado a proceder a contratação de pessoal, por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2001, para atender excepcional necessidade de interesse público, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal para exercerem as funções nas vagas dos respectivos cargos, lotados nos seguintes setores especificados abaixo, bem como discrimina os vencimentos inerentes a cada categoria, e respectivas Dotações Orçamentárias, consoante passaremos a demonstrar:

GABINETE DO PREFEITO

01 Vaga - Oficial de Gabinete - Salário – R\$ 1.726,10

Dotação Orçamentária : 12.3000.3100.3110

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação Orçamentária: 12.3000.3100.3110

02 Vagas – Vigia/Guarda – Salário – R\$ 180,00

02 Vagas – Agentes de Serviços Gerais – Salário – R\$ 180,00

01 Vaga – Oficial Administrativo – Salário – R\$ 438,34



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – LAR RECANTO FELIZ.

Dotação Orçamentária: 12.3000.3100.3110

04 Vagas – Acompanhante Infantil – Salário – R\$ 244,30

SECRETARIA MUN. DE ADM. SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Dotação Orçamentária: 13.3000.3100.3110

01 Vaga – Agente Administrativo – Salário – R\$ 360,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Dotação Orçamentária: 15.3000.3100.3110

01 Vaga – Fiscal - Salário R\$ 360,00

33 Vagas – Agente de Serviços Gerais – Salário - R\$ 276,13

05 Vagas – Vigia/Guarda – Salário - R\$ 180,00

02 Vagas – Operador de Esteira – Salário – R\$ 487,76

21 Vagas – Varredeira – Salário – R\$ 180,00

01 Vaga – Agente Administrativo – Salário – R\$ 360,00

01 Vaga – Motorista – Salário – R\$ 389,56

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Dotação Orçamentária: 16.3000.3100.3110

03 Vagas – Motoristas – Salário – R\$ 389,56

02 Vagas – Agente de Serviços Gerais – Salário – R\$ 180,00

08 Vagas – Vigia/Guarda – Salário – R\$ 180,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária: 17.3000.3100.3110

01 Vaga – Oficial Administrativo – Salário – R\$ 438,34

03 Vagas – Vigia/Guarda – Salário – R\$ 180,00

02 Vagas – Fiscal – Salário – R\$ 360,00

01 Vaga – Atendente de Enfermagem – Salário – R\$ 180,00

01 Vaga – Agente de Serviços Gerais – Salário – R\$ 180,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE – PRONTO ATENDIMENTO.

Dotação Orçamentária: 17.3000.3100.3110

02 Vagas – Agente de Serviços Gerais – Salário – R\$ 180,00



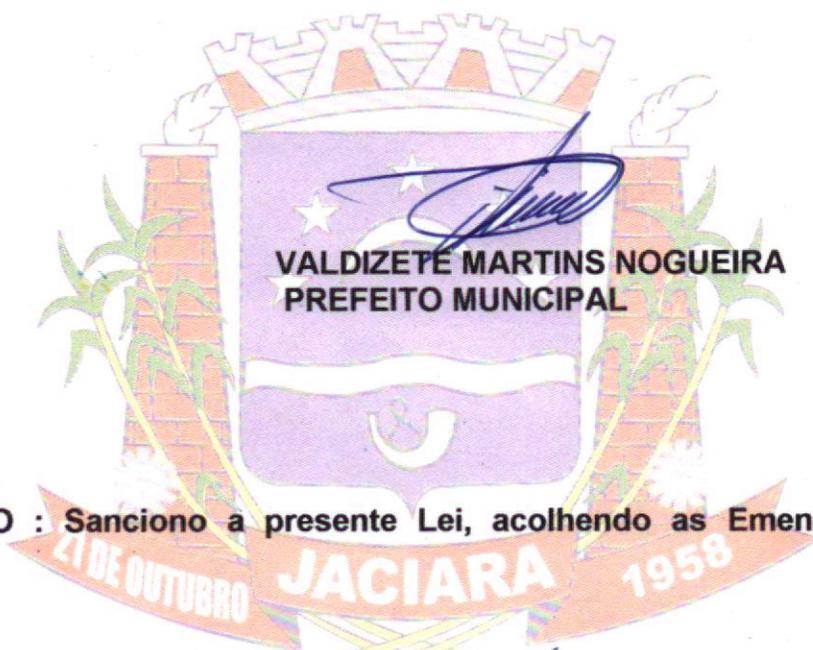
JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Artigo. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá promover concurso público, com a criação dos cargos necessários, aprovados pelo Poder Legislativo, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para regularização de seu pessoal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 30 DE AGOSTO DE 2001



DESPACHO : Sanciono a presente Lei, acolhendo as Emendas do poder legislativo.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.


CLAUDIO XIMENES LOPES
SEC. MUN. ADM. SUP. E PLANEJAMENTO



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

02
A

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 31 DE JULHO DE 2001



EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO SEM REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DE ORDEM ADMINISTRATIVA FUNCIONAL, DE PESSOAL LOTADOS EM DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

03
A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 33 DE 31 DE JULHO DE 2001

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,



Visando regularizar legalmente, situações emergentes da Administração Municipal, este Executivo encaminha o Presente Projeto, que trata de pedido de autorização para contratar pessoal para imediatos exercícios, com a finalidade de atender á necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelas razões plenamente justificadas, nas considerações abaixo apresentadas:

CONSIDERANDO, que foi declarado vago o cargo de Oficial de Gabinete desta Prefeitura Municipal, em razão da efetiva aposentadoria de seu servidor e a fundamental importância que o exercício do referido cargo representa no contexto da Administração Pública Municipal como um todo, em razão das diversificadas atividades que desempenha o servidor investido;

CONSIDERANDO, a necessidade urgente de adequação, buscando uma maior maior eficiência na execução dos serviços, necessitando para tanto na Promoção Social de 02 guardas /vigias, 02 agentes de serviços gerais, 01 oficial administrativo, 04 acompanhante infantil; na Sec. de Administração 01 agente administrativo; na Sec. de Obras 01 fiscal, 33 Agentes de serviços gerais, 05 guardas/vigias, 02 operadores de esteira, 21 varredeiras, 01 agente administrativo, 01 mporista; na Sec. de Educação, 03 motoristas, 02 agentes de serviços gerais, 08 guardas/vigias; na Sec. de Saúde 03 agentes de serviços gerais 01 oficial administrativo, 03 guardas/vigias 02 fiscais, 01 Atendente de enfermagem.

CONSIDERANDO, a impossibilidade da realização de concurso público e a sua homologação em tempo hábil, em razão de impedimentos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO, finalmente que as referidas contratações tratam-se, tão somente, de atendimento ás ações já em andamento e, ainda, as imposições legais estabelecidas para a Administração Pública Municipal.



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

09
A

RESTA A ESTE EXECUTIVO, fazer ingressar nessa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei para que possa, após receber as necessárias apreciações de Vossas Excelências, ser transformado em **Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica de Jaciara – MT, com as convocações de sessões extraordinárias, fundamentado no que consta do **REGIMENTO INTERNO**, dessa Câmara de Vereadores.

Renovando protestos de estima, consideração e apreço, extensivo a seus Pares, subscreve mui,

Claudio

Atenciosamente,



EXMO SR.
VEREADOR IRON RESENDE ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA – MT



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

05
A

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 31 DE JULHO DE 2001

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO SEM REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DE ORDEM ADMINISTRATIVA FUNCIONAL, DE PESSOAL LOTADOS EM DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaciara - MT, **VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara- MT, autorizado a proceder a contratação de pessoal, por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2001, para atender excepcional necessidade de interesse público, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal para exercerem as funções nas vagas dos respectivos cargos, lotados nos seguintes setores especificados abaixo, bem como discrimina os vencimentos inerentes a cada categoria, e respectivas Dotações Orçamentárias, consoante passaremos a demonstrar:

GABINETE DO PREFEITO

01 Vaga - Oficial de Gabinete - Salário - R\$ 1.726,10

Dotação Orçamentária : 12.3000.3100.3110

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação Orçamentária: 12.3000.3100.3110

02 Vagas - Vigia/Guarda - Salário - R\$ 180,00

02 Vagas - Agentes de Serviços Gerais - Salário - R\$ 180,00

01 Vaga - Oficial Administrativo - Salário - R\$ 438,34



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

66



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – LAR RECANTO FELIZ.

Dotação Orçamentária: 12.3000.3100.3110

04 Vagas – Acompanhante Infantil – Salário – R\$ 244,30

SECRETARIA MUN. DE ADM. SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Dotação Orçamentária: 13.3000.3100.3110

01 Vaga – Agente Administrativo – Salário – R\$ 360,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Dotação Orçamentária: 15.3000.3100.3110

01 Vaga – Fiscal - Salário R\$ 360,00
33 Vagas – Agente de Serviços Gerais – Salário – R\$ 276,13
05 Vagas – Vigia/Guarda – Salário – R\$ 180,00
02 Vagas – Operador de Esteira – Salário – R\$ 487,76
21 Vagas – Varredeira – Salário – R\$ 180,00
01 Vaga – Agente Administrativo – Salário – R\$ 360,00
01 Vaga – Motorista – Salário – R\$ 389,56

brassis

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Dotação Orçamentária: 16.3000.3100.3110

03 Vagas – Motoristas – Salário – R\$ 389,56
02 Vagas – Agente de Serviços Gerais – Salário – R\$ 180,00
08 Vagas – Vigia/Guarda – Salário – R\$ 180,00

forxuma

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária: 17.3000.3100.3110

01 Vaga – Oficial Administrativo – Salário – R\$ 438,34
03 Vagas – Vigia/Guarda – Salário – R\$ 180,00
02 Vagas – Fiscal – Salário – R\$ 360,00
01 Vaga – Atendente de Enfermagem – Salário – R\$ 180,00
01 Vaga – Agente de Serviços Gerais – Salário – R\$ 180,00

Brera

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE – PRONTO ATENDIMENTO.

Dotação Orçamentária: 17.3000.3100.3110

02 Vagas – Agente de Serviços Gerais – Salário – R\$ 180,00

Cláudio
Cláudio



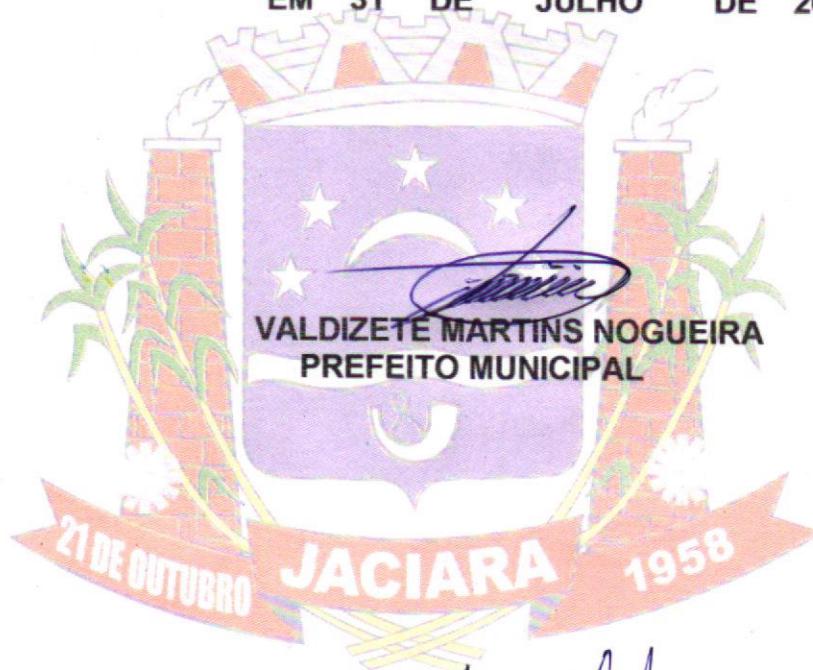
JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

67
△

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 31 DE JULHO DE 2001



Valdizete Martins Nogueira
VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Cláudio Ximenes Lopes
CLÁUDIO XIMENES LOPES
SEC.MUNIC.DE ADM SUP.E PLANEJAMENTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO**

08
△

PROJETO DE Lei N° 33/01

LIDO a mensagem ao referido Projeto
SESSÃO Ordinária

PROTOCOLO GERAL N° 4713
PROCESSO N° _____

SALA DAS SESSÕES
JACIARA, 07 / Agô /2001.


Luiz Mauricio B. Bonvini
OF.TÉC. ADMINISTRATIVO

09
A

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO**

PROJETO Lei Nº 33/02

PROTOCOLO GERAL Nº 4713
PROCESSO Nº _____

ENVIADO PARA O PARECER

COMISSÃO Bertoloso, Juracy e Roberto

RECEBI
JACIARA, 08 / 15 / 2001.
[Signature]

nomeio relator o vereador
Ronaldo Nunes Monteiro, SD
vice-presidente desta Comissão.
Jacara, 10 de agosto de 2001.
[Signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 33/2001 DE 31 DE JULHO DE 2001
ORIGEM: PODER EXECUTIVO.

RELATÓRIO

I - Exposição da matéria em exame

É submetido a esta Comissão, Projeto Lei que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para contratar pessoal por tempo determinado a 31 de dezembro de 2001, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando a regularização de ordem administrativa funcional, para ser lotado em diversos setores da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

II - Conclusão do Relator

A matéria é um tanto complexa com relação a preceito constitucional, no entanto, há possibilidade prevista pela Carta Magna de ser aprovada, justificando a sua necessidade premente, sob pena de o Poder Executivo não cumprir a sua missão de bem governar. Analogicamente à Lei Complementar n.º 12 do Estado de Mato Grosso, que no intuito de atender a situações motivadamente de urgência, regulamentou a contratação temporário de profissionais da educação, o Município usa de tal expediente para suprir a sua necessidade de contratação de pessoal por prazo determinado, face à necessidade de excepcional interesse público.

Face à exposição acima, a matéria é legal. É, ainda, regimental e obedece a técnica legislativa.

São as conclusões.


Vereador Rivaldo Nunes Monteiro
Relator

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 10 de agosto de 2001.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

21
A

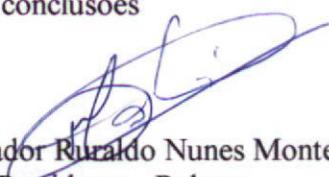
III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida nesta data infra, após apreciar o Relatório do nobre Edil Relator, passa á votação.

Pela ordem:

VOTOS

Pelas conclusões


Vereador Rivaldo Nunes Monteiro
Vice-Presidente - Relator

Com as conclusões do Relator


Vereadora Samantha Alcântara Santos Werner Martins
Presidente


Vereador Max Joel Russi
Secretário

SALA DAS COMISSÕES
Jacara, 10 de agosto de 2001.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

12
A

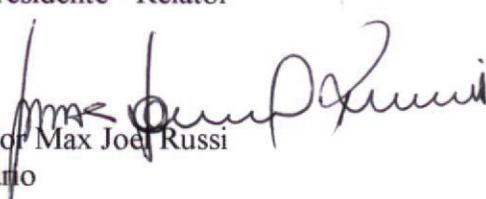
PARECER DA COMISSÃO

De acordo com o art. 107, § 1º, do Regimento Interno, a Comissão de Consituição, Justiça e Redação em reunião de 10 de agosto de 2001, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade ao Projeto de Lei n.º 33/2001, exarando o presente Parecer.

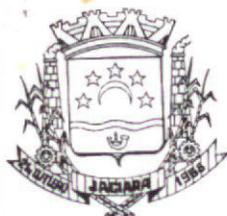
Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:


Vereadora Samantha Alcântara Santos Werner Martins
Presidente


Vereador Rivaldo Nunes Monteiro
Vice-Presidente - Relator


Vereador Max Joel Russi
Secretário

SALA DAS COMISSÕES
Jacara, 10 de agosto de 2001.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE Nº 33/2001

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENDA ADITIVA

Acrescenta artigo o Projeto de Lei, com a redação abaixo, renumerando-se o seguinte:

“ Art. - O Poder Executivo Municipal deverá promover concurso público, com a criação dos cargos necessários, aprovados pelo Poder Legislativo, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para regularização de seu pessoal”.

SALA DAS SESSÕES,
EM 13 DE AGOSTO DE 2001


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
VEREADOR - AUTOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 33/2001.

Origem: Poder Executivo.

RELATÓRIO

I - Exposição da matéria em exame

Trata-se de uma emenda aditiva ao Projeto em epígrafe, acrescentando art. ao mesmo com o dever do Poder Executivo de pedir à Câmara Municipal autorização de cargos públicos necessários e a realização de concurso público, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para a regularização da situação funcional e a adequação dos cargos públicos daquele Poder.

II - Conclusão do Relator

A matéria é constitucional, legal e regimental e obedece a técnica legislativa.

São as conclusões

Ver. Ruraldo Nunes Monteiro
Relator

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 13 de agosto de 2001.



15

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 33/2001.

Origem: Poder Executivo.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reunida nesta data infra, após a apreciação e discussão do Relatórios sobre a emenda em anexo elaborado pelo nobre Edil Relator, passa à votação.

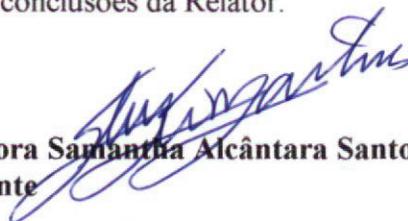
Pela ordem:

VOTOS

Pelas conclusões


Vereador Rurildo Nunes Monteiro
Secretário - Relator

Com as conclusões da Relator.


Vereadora Samantha Alcântara Santos Werner Martins
Presidente

Com o Relator.


Vereador Max Joel Russi
Secretário

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 13 de agosto de 2001.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

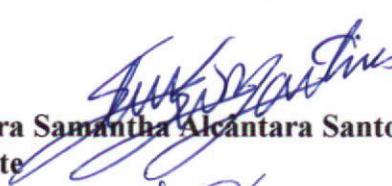
Projeto de Lei nº 33/2001.

Origem: Poder Executivo.

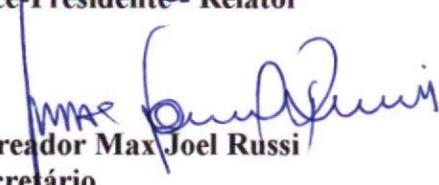
PARECER DA COMISSÃO

De acordo com o art. 107, § 1º, do Regimento Interno, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião de 10 de agosto de 2001, opinou, à unanimidade de seus membros, pela emissão de PARECER FAVORÁVEL à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da emenda aditiva em anexo, inclusive se integrada ao próprio Projeto de Lei.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:


Vereadora Samantha Alcântara Santos Werner Martins
Presidente


Vereador Rinaldo Nunes Monteiro
Vice-Presidente - Relator


Vereador Max Joel Russi
Secretário

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 13 de agosto de 2001.

A
A

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Projeto de lei nº. - 033/01 de autoria do Poder Executivo.

RELATORIO

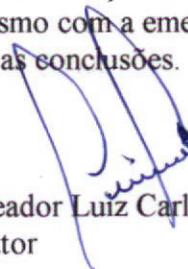
I - Exposição da matéria em exame

É submetido à Comissão de Administração Pública para fins de relatório e parecer Projeto de Lei com intuito de autorizar o Poder Executivo de contratar, por tempo determinado, 98 profissionais nos setores de infra-estrutura e administrativo.

II - Conclusão do Relator

Há conveniência da contratação, vez que a municipalidade necessita do pessoal para estar atendendo de maneira satisfatória todos os setores em que cada pessoa contratada desempenha sua função. Daí, a oportunidade e a conveniência de apreciação e aprovação da matéria, mesmo com a emenda apresentada nesta data.

São as conclusões.


Vereador Luiz Carlos da Silva
Relator

SALA DAS COMISSÕES
Jacara, 13 de agosto de 2001.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Administração Pública reunida nesta data de 11/08/2001, após a leitura e discussão do Relatório elaborado pelo vereador Ruraldo Nunes Monteiro, passa à votação.

VOTOS

Reitero o meu voto

Luiz Carlos da Silva
Secretário

Pelas conclusões do relator

Vereadora Samantha Alcantara Santos
Vice-presidente

Pelas conclusões

Vereador Rodrigo Francisco
Presidente

SALA DAS COMISSÕES
Jacara, 13 de agosto de 2001.

PARECER DA COMISSÃO

19
A

A Comissão de Administração Pública em reunião nesta data de 11/08/2001, opinou, por unanimidade favorável à aprovação do mérito do Projeto de Lei n.º 033/2001 de Autoria do Poder Executivo, inclusive com a emenda anexa.

Estiveram Presentes os senhores vereadores abaixo assinados:

rodrigo francisco

Vereador Rodrigo Francisco
Presidente

Samantha Alcantara Santos

Veradora Samantha Alcantara Santos
Vice-presidente

Luiz Carlos da Silva

Vereador Luiz Carlos da Silva
Secretário

SALA DAS COMISSÕES
Jacira, 13 de agosto de 2001.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA E CONTABILIDADE

PROJETO DE Nº 33, DE 31 DE JULHO DE 2001
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Busca o Poder Executivo Municipal a autorização necessária para contratar pessoal por tempo determinado, até 31 de dezembro de 2001, para suprir anecessidade temporária de excepcional interesse público, para desempenho de funções nos diversos setores da Prefeitura Municipal.

No próprio art. 1º, demonstra, ao invés de indicar, as dotações orçamentárias que farão face à despesa acima referida, e que foram analisadas em confronto com o orçamento do Município do corrente ano, estando as mesmas devidamente com o mesmo coerentes, bem como corretamente classificadas, inclusive com a emenda apresentada, que em nada compromete o Projeto de Lei.

CONCLUSÃO DO RELATOR

O Projeto de Lei é oportuno, uma vez que a autorização anterior está finda desde o dia 30 do mês junho do corrente ano, possibilitando, com a sua aprovação, que se dê condições de pagamento, relativo ao mês julho próximo passado, pelas atividades funcionais desempenhadas pelo pessoal, do qual se busca renovar as respectivas contratações. É conveniente, também, porque estará suprimindo a necessidade excepcional de interesse público, para o exercício de funções públicas nos diversos setores da Prefeitura.

Somos pela aprovação da matéria de mérito.

SALA DAS COMISSÕES, EM 13 DE AGOSTO DE 2001.


VEREADOR ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
RELATOR

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA E CONTABILIDADE

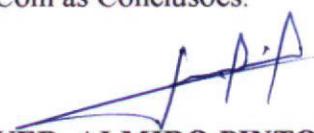
PROJETO DE Nº 33, DE 31 DE JULHO DE 2001
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunida na data infra, após analisar e discutir o RELATÓRIO apresentado pelo nobre e competente Vereador Relator, passa à votação.

VOTAÇÃO:

Com as Conclusões.


VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO - RELATOR

Acompanho o voto do Relator


VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

Pelas conclusões


VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
PRESIDENTE

SALA DAS COMISSÕES, EM 13 DE AGOSTO DE 2001.

21
A

22
08

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA E CONTABILIDADE

PROJETO DE Nº 33, DE 31 DE JULHO DE 2001
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finança e Contabilidade, à unanimidade de seus membros, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao mérito da matéria do Projeto de Lei nº 33, de 31 de julho de 2001, de autoria do Poder Executivo Municipal, inclusive com emenda em anexo.

Estiveram Presentes os Senhores Vereadores abaixo nomeados e assinados.

SALA DAS COMISSÕES, EM 13 DE AGOSTO DE 2001.


VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
PRESIDENTE


VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
VICE-PRESIDENTE


VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO- RELATOR

23
X

REDAÇÃO FINAL



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

24
A

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 31 DE JULHO DE 2001

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO SEM REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DE ORDEM ADMINISTRATIVA-FUNCIONAL, DE PESSOAL LOTADOS EM DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaciara - MT, **VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara- MT, autorizado a proceder a contratação de pessoal, por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2001, para atender excepcional necessidade de interesse público, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal para exercerem as funções nas vagas dos respectivos cargos, lotados nos seguintes setores especificados abaixo, bem como discrimina os vencimentos inerentes a cada categoria, e respectivas Dotações Orçamentárias, consoante passaremos a demonstrar:

GABINETE DO PREFEITO

01 Vaga - Oficial de Gabinete - Salário – R\$ 1.726,10

Dotação Orçamentária : 12.3000.3100.3110

25
2

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação Orçamentária: 12.3000.3100.3110

- 02 Vagas – Vigia/Guarda – Salário – R\$ 180,00
- 02 Vagas – Agentes de Serviços Gerais – Salário – R\$ 180,00
- 01 Vaga – Oficial Administrativo – Salário – R\$ 438,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – LAR RECANTO FELIZ.

Dotação Orçamentária: 12.3000.3100.3110

- 04 Vagas – Acompanhante Infantil – Salário – R\$ 244,30

SECRETARIA MUN. DE ADM. SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Dotação Orçamentária: 13.3000.3100.3110

- 01 Vaga – Agente Administrativo – Salário – R\$ 360,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Dotação Orçamentária: 15.3000.3100.3110

- 01 Vaga – Fiscal - Salário R\$ 360,00
- 33 Vagas – Agente de Serviços Gerais – Salário - R\$ 276,13
- 05 Vagas – Vigia/Guarda – Salário - R\$ 180,00
- 02 Vagas – Operador de Esteira – Salário – R\$ 487,76
- 21 Vagas – Varredeira – Salário – R\$ 180,00
- 01 Vaga – Agente Administrativo – Salário – R\$ 360,00
- 01 Vaga – Motorista – Salário – R\$ 389,56

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Dotação Orçamentária : 16.3000.3100.3110

- 03 Vagas – Motoristas – Salário – R\$ 389,56
- 02 Vagas – Agente de Serviços Gerais – Salário – R\$ 180,00
- 08 Vagas – Vigia/Guarda – Salário – R\$ 180,00

26
/

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária: 17.3000.3100.3110

01 Vaga – Oficial Administrativo – Salário – R\$ 438,34 ✓
03 Vagas – Vigia/Guarda – Salário – R\$ 180,00 ✓
02 Vagas – Fiscal – Salário – R\$ 360,00 ✓
01 Vaga – Atendente de Enfermagem – Salário – R\$ 180,00 ✓
01 Vaga – Agente de Serviços Gerais – Salário – R\$ 180,00 ✓

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE – PRONTO ATENDIMENTO.

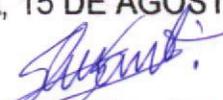
Dotação Orçamentária: 17.3000.3100.3110

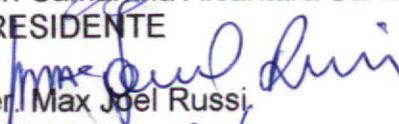
02 Vagas – Agente de Serviços Gerais – Salário – R\$ 180,00 ✓

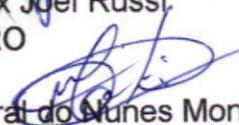
ARTIGO 2º- O Poder Executivo Municipal deverá promover concurso público, com a criação dos cargos necessários, aprovados pelo Poder Legislativo, no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias, para regularização de seu pessoal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE ACORDO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
JACIARA, 15 DE AGOSTO DE 2001.


Ver. Samantha Alcantara Santos
PRESIDENTE


Ver. Max Joel Russi
MEMBRO


Ver. Rural do Nunes Monteiro
MEMBRO